

Mariana Albuquerque Dantas. *Disputas de identidade étnica na extinção do aldeamento do Ipanema-PE: caminhos possíveis entre antropologia e história*. (PPGH-UFF – mestranda).

A história indígena no século XIX pode ser apreendida através do processo de extinção dos aldeamentos, desencadeado principalmente na segunda metade desse período na região Nordeste. De maneira geral, a historiografia vem tratando da legislação indigenista e dos argumentos utilizados por autoridades para justificar a espoliação das terras dos aldeamentos, reafirmando, juntamente à documentação, o destino das coletividades indígenas numa marcha em direção ao desaparecimento¹. É dessa forma que são utilizadas as categorias de mistura e mestiçagem em relação aos indígenas, associadas à restrição de acesso às terras dos aldeamentos possibilitada pela legislação, para explicar a perda de um estatuto jurídico diferenciado e, conseqüentemente, a da identidade étnica.

A necessidade de analisar a legislação indigenista se faz fundamental para a compreensão do contexto das ações oficiais realizadas para extinguir os aldeamentos, principalmente a partir do Regulamento das Missões de 1845 e da Lei de Terras de 1850. A primeira ensejou o estabelecimento institucionalizado de não-índios nas aldeias através de arrendamentos e aforamentos de terras, e a segunda, de maneira indireta, conferiu a possibilidade de considerar terras indígenas como devolutas, com o intuito de regularização fundiária no Império. Já o Decreto nº 1.318 de 30 de janeiro de 1854², que regulamentou a Lei de Terras traçou normas para sua aplicação, já que segundo o Artigo 72º: “serão reservadas terras devolutas para a colonização, e aldeamento de indígenas nos distritos, *onde existirem hordas selvagens*”.

De acordo com o caráter assimilacionista da política indigenista, os índios teriam usufruto temporário das terras dos aldeamentos até que chegassem ao “estado de civilização” ou enquanto constituíssem “hordas de selvagens”, ou seja, numa escala definida a partir do contato, aquelas populações que estivessem inseridas na sociedade envolvente ou fossem mestiças não teriam mais o direito à posse das terras coletivas³.

¹ Ver CUNHA, Manuela Carneiro da. “Política Indigenista no Século XIX” in _____ (org.) **História dos Índios no Brasil**. 2ª. Ed. São Paulo: Cia das Letras, 2002; **Legislação Indigenista no Século XIX: uma compilação (1808-1889)**. São Paulo:Edusp, 1992. MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **Os Índios e a Ordem Imperial**. Brasília: CGDOC/FUNAI, 2005.

² CUNHA, Manuela Carneiro da. **Legislação Indigenista no Século XIX: uma compilação (1808-1889)**. Op. Cit. p.221.

³ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. “Índios, missionários e políticos: discursos e atuações político-culturais no Rio de Janeiro oitocentista” in Rachel Soihet, Maria Fernanda B. Bicalho e Maria de Fátima S. Gouvêa.(organizadoras). **Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005. p. 242.

No entanto, apenas a análise da legislação indigenista e suas conseqüências sobre as terras dos aldeamentos não proporciona uma perspectiva diferenciada sobre a história indígena do período. Isto é, sem desprezar o processo generalizado de espoliação de terras indígenas e a invisibilidade conferida a essas populações, há que realizar um exercício crítico sobre o discurso de mistura enfatizado por autoridades imperiais na documentação, de forma a não reproduzi-lo e não reafirmar o desaparecimento dessas identidades étnicas.

Assim, é importante atentar para o estudo de casos particulares com o intuito de perceber as relações entre índios e não-índios, saindo de uma dualidade que os colocaria em posições opostas e isoladas. E ainda, perceber os espaços de participação de populações indígenas na sociedade local e a sua contribuição para a formação de uma história regional. Nesse sentido, o objetivo do artigo é o estudo do processo que levou à extinção do aldeamento do Panema em Águas Belas, Pernambuco, no final do século XIX. Mas, não restringir a análise ao discurso das autoridades, ao contrário, perceber os caminhos utilizados pelos índios do Panema para participar ativamente na administração de suas terras, solicitando a substituição de dois diretores parciais antes da extinção do aldeamento. O que nos leva a entender a sua mobilização enquanto coletividade diante da busca de uma demanda política, reafirmando uma identidade étnica, o estatuto jurídico e os direitos advindos dessa condição. Nesses momentos, conseguiram visibilidade enquanto grupo.

Caminhos possíveis entre Antropologia e História

Diante do problema de constituição de identidades étnicas em estreita relação com diferentes grupos, e das implicações dessas relações sobre os direitos de terras, entendemos ser necessário adotar um olhar interdisciplinar, uma perspectiva que permita trabalhar com Antropologia e História.

Essa perspectiva é construída sobre uma crítica à concepção de estudo que enxerga diferentes esferas da sociedade desprovidas de relações entre si, ou em oposição binária entre “sociedade envolvente e índios” ou “dominantes e dominados”.⁴ O que implicaria em posições diametralmente opostas para tais sociedades, que seriam colocadas e, por isso, determinadas apenas por relações de dominação e despotismo, como teria ocorrido entre índios e europeus durante a colonização nas Américas. Nessa linha, a função designada aos índios na constituição da Colônia e do Império seria a de vítimas da aniquilação ou mártires na conservação da sua cultura, traçando um destino de desaparecimento.

⁴ WOLF, Eric. “Prefacio (1997)” in **Europa y la gente sin historia**. México: Fondo de Cultura Economica, 2005.

Num sentido contrário, os índios podem aparecer como sujeitos históricos quando mudamos o foco de análise da submissão ou vitimização simplista para a análise da situação histórica e das relações interétnicas estabelecidas entre indígenas e sociedade envolvente. Desse modo, os conceitos de cultura e identidade são entendidos como dinâmicos e flexíveis, ou como produtos de processos históricos⁵, que passam por reelaborações num contexto determinado.

Dessa forma, os índios não precisariam estar isolados para manter sua identidade, sendo esta construída a partir de relações nas fronteiras étnicas, que são sociais. De acordo com Barth, “se um grupo mantém sua identidade quando seus membros interagem com os outros, disso decorre a existência de critérios para determinação do pertencimento, assim como as maneiras de assinalar este pertencimento ou exclusão.”⁶ Principalmente quando um grupo passou por processos de redução de territórios, de imposição de uma nova ordem econômica e política e por mestiçagens culturais e biológicas, como ocorreu com os índios nos aldeamentos. Assim, a presença e convivência nas aldeias entre índios e não-índios no período colonial e depois durante o Império, fez com que fossem criados espaços de ressocialização para os povos indígenas⁷, reelaborado a sua identidade étnica.

Devido às relações mantidas entre diferentes grupos no período colonial nos aldeamentos, que resultaram em populações misturadas ou mestiças, entendemos que a construção da identidade étnica indígena pode ser compreendida por elementos que não se restrinjam a sinais diacríticos externos, como cultura e traços físicos. Além deles, Max Weber (1994) chama atenção para a crença numa procedência comum, sentimento de pertença que mobilizaria um grupo étnico, tornando indiferente se existe ou não uma comunidade de sangue comprovada. Essas questões levam em consideração os planos subjetivo e político dos grupos étnicos, tendo em vista que o elo entorno dos indivíduos pode ser sentido a partir de uma crença comum, e que os sentimentos de pertença e de comunhão podem formar comunidades políticas voltadas para determinadas demandas sociais.

Ao compreender a formação de grupos étnicos e suas identidades através de questões subjetivas e políticas, pode-se analisar as categorias de “mistura” e outras classificações generalizantes como caboclos ou índios do aldeamento do Panema, impostas à população aqui estudada. Compreender a formação dessas categorias permite perceber as estratégias e ações dos diferentes agentes sociais envolvidos nessa situação interétnica, ou seja, os discursos proferidos

⁵ MINTZ, Sidney. “Culture: an anthropological view”. **The Yale Review**. Yale University Press, 1982. p. 499-512.

⁶ BARTH, Fredrik. “Os grupos étnicos e suas fronteiras” in _____: **O Guru, o iniciador e outras variações antropológicas** (org. Tomke Lask). Rio de Janeiro: ContraCapa, 2000. p. 25-67.

⁷ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 26.

pelas autoridades justificando a extinção do aldeamento e os espaços utilizados pelos índios para demarcar a sua visibilidade no contexto local.

É importante, então, entender a imposição de categorias generalizantes por meio das lutas de classificação, como sugere Guillaume Boccara. A produção de categorias e classificações pelos agentes sociais dominantes é reafirmada em discursos proferidos em documentação como expressão da realidade, como uma imposição de princípios legítimos de visão-divisão do mundo. Nessa linha, tal visão do mundo social é resultante das lutas entre grupos sociais, que também são lutas de classificação, mesmo que os agentes envolvidos possuam recursos sociais desiguais⁸. Essa perspectiva permite que se produza uma análise crítica das classificações trazidas pelos documentos e, ao mesmo tempo, a não reproduzi-las.

Diante de uma crítica a essas classificações reproduzidas largamente pelas fontes, podemos entender a construção de identidades étnicas indígenas através da problematização da “mistura” e da mestiçagem como um processo histórico. Nesse sentido, é importante operar com o conceito de *territorialização* elaborado pelo antropólogo João Pacheco de Oliveira, de fundamental importância para o entendimento da reelaboração da identidade dos índios contemporâneos do Nordeste, tendo em vista as suas experiências na situação colonial no Brasil.

O processo de *territorialização* é constituído enquanto intervenção da esfera política, que associa um conjunto de indivíduos e grupos a limites geográficos bem definidos, originando um objeto político-administrativo (aldeamento), que interfere na formulação da identidade étnica e na reestruturação de suas formas culturais, bem como na organização política. Dessa forma, os diversos tipos de laços e relações das populações indígenas aldeadas serão retrabalhados em um contexto histórico determinado, originando um processo de reorganização sociocultural⁹.

Nesse primeiro processo de *territorialização*, o autor identifica três momentos de mistura entre diferentes povos indígenas, e entre esses e as populações não-indígenas. Aqui nos deteremos no terceiro, aquele que ocorreu na segunda metade do século XIX, entendido como “o mais radical”. A terceira mistura é caracterizada pela extinção dos aldeamentos devido à negação da identidade indígena e a conseqüente restrição de acesso aos antigos territórios.

Nesse momento, é importante atentar para a dualidade entre os conceitos de índios “puros” em oposição aos “remanescentes” ou “misturados”, ou seja, os primeiros que possuiriam sinais diacríticos visíveis (cultura e fenótipo) e aqueles que seriam fruto de mestiçagens que anulariam suas marcas étnicas. Ser índio implicaria um estatuto jurídico

⁸ Guillaume Boccara. “Mundos Nuevos en las fronteras del Nuevo Mundo: relectura de los procesos coloniales de etnogenesis, etnificación y mestizaje en tiempos de globalización”, Mundo Nuevo Nuevos Mundos. E-review UMR 8565. p. 8

⁹ OLIVEIRA, João Pacheco de. “Uma etnologia dos ‘índios misturados’? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais” in _____(org.) **A Viagem da Volta: Etnicidade, Política e Reelaboração Cultural no Nordeste Indígena**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004. p. 24.

diferenciado de direitos em relação ao Estado¹⁰, sendo o principal deles o acesso à terra. Destituídos desse estatuto, os índios de finais do século XIX seriam considerados como “misturados”, tornando-se essa condição como uma das justificativas utilizadas por autoridades, como diretores de aldeia, diretores gerais e presidentes de província, para extinguir aldeamentos.

No entanto, os índios do aldeamento do Panema encontraram formas para abrir espaços de participação na administração das suas terras, como em solicitações feitas para a destituição de dois diretores de seus cargos, a primeira ocorrida em 1864 em forma de abaixo-assinado e a segunda em 1871. Num período em que foi produzida documentação argumentando em favor da extinção do aldeamento associada às imagens negativas propagadas em relação aos índios, essa população se mostrou ativa em torno de um objetivo político comum, sendo reconhecida enquanto coletividade.

Conflitos e negociações no Aldeamento do Panema

Vários documentos foram produzidos atestando a situação do aldeamento do Panema e dos índios, com informações sobre a população e suas terras. Argumentos diversos foram utilizados pelas autoridades para defender a extinção do Aldeamento do Panema, como o abandono das terras pelos índios, a invasão desse território por particulares, o clima tenso vivido em Águas Belas após conflitos advindos das eleições de 1860, o declínio da população indígena e a negação da identidade étnica através do processo de mestiçagem vivenciado pelos índios.

O Barão dos Guararapes, diretor geral dos aldeamentos de Pernambuco em 1861, aponta que a aldeia de Panema é “uma das mais infelizes”, pois

*As suas terras abandonadas ou alheadas por seus primitivos possuidores, achase em grande parte na posse de particulares, que desde tempos remotos as usufruem, independentemente de qualquer indenização aos índios, à despeito dos meus esforços, e dos esforços dos meus antecessores no sentido de fazer cessar esse estado de irregularidade tão nocivos aos interesses da mesma aldeia. [grifos meus]*¹¹

No mesmo sentido, em outro relatório escrito no mesmo dia, o Barão dos Guararapes continua a reafirmar as condições precárias para estabelecer os limites do aldeamento e as invasões e esbulhos das terras dos índios, colocando-os, inclusive numa posição passiva de “desleixados e indiferentes”.

A Aldeia de Panema é justamente aquela aonde a falta de títulos e de outros documentos que assinalam os limites de primitiva sesmaria é mais sensível. Os índios, desleixados e indiferentes aos seus verdadeiros interesses nunca

¹⁰ OLIVEIRA, João Pacheco de. “Pardos, mestiços ou caboclos: os índios nos censos nacionais no Brasil (1872-1980). In **Horizontes Antropológicos**, ano 3, n° 6. outubro/1997. PPGAS/UFRGS

¹¹ Ofício Diretor Geral, 03/12/1861, APEJE, Códice Diversos II, v.19, fls 31 e 32

procuraram opor-se as invasões e usurpações que os seus vizinhos ou pessoas estranhas fizeram sobre o terreno primitivo da aldeia e deste modo acha-se hoje esbulhada da maior parte do seu solo. A tradição afirma que a Aldeia fora demarcada no tempo de sua instituição; mas atualmente não existe rumo traçado crendo-se geralmente que foram arrancados quase todos os marcos pelos vizinhos confinantes. As usurpações mais recentes foram pela maior parte reivindicadas pelo último diretor por meios conciliatórios; mas as antigas invasões permanecem no mesmo pé. Nestas circunstâncias, *a medição e demarcação da aldeia pelo engenheiro para isso habilitado pelo Governo é de urgente necessidade, sob pena de prosseguirem as usurpações e esbulhos em maior escala ainda, e com essas as inimizades e lutas entre os Índios e os seus vizinhos. Esta providência é tão bem indispensável se o Governo tomar o acordo de extinguir a Aldeia* sem essa, nesta hipótese, as terras que ainda restam dos Índios serão prontamente ocupadas pelos vizinhos confinantes, ou pelos estranhos, e o estado será privado desse terreno. É por agora o que me parece necessário dizer, aguardando as ulteriores ordens de Vossa Excelência a fim de serem fielmente cumpridas¹². [grifos meus]

Um dos pontos enfatizados nos dois documentos é a presença de não-índios na área do aldeamento e a posse que tiveram sobre determinadas áreas, diminuindo o controle indígena e contribuindo para o abandono do território pelos seus primitivos possuidores. No entanto, essas relações estreitas entre índios e não-índios e as conseqüências sobre as posses das terras coletivas, advém de legislação prévia, mas especificamente o Regulamento de 1845, que permitia e estimulava o arrendamento e aforamento de terras.

E antes do Regulamento, nos remetemos à legislação indigenista do Marquês de Pombal no século XVIII, cujo objetivo era o de “civilizar” as populações indígenas, num projeto iluminista, através da transformação de aldeias em vilas ou povoações com nomes portugueses, a adoção de costumes europeus e o incentivo aos casamentos interétnicos¹³.

Essas foram legislações que permitiam abertamente a presença e convivência nas aldeias entre índios e não-índios, criando espaços de ressocialização para os povos indígenas¹⁴, reelaborado inclusive as relações que mantiveram com seu território. Assim, essa é uma questão que nos remete à legislação e a sua aplicabilidade, pois a primeira incentiva o estabelecimentos de não-índios nos aldeamentos, mas na prática essa situação se tornou um indicador, para as autoridades, do alheamento das terras e da mestiçagem dos índios, elementos que os destituiria de seus direitos.

Mas, os índios apresentaram-se ativos quando solicitaram a destituição de um diretor de seu cargo, mostrando-se interessados na administração do seu aldeamento ao contrário do que o

¹² Ofício Diretor Geral, 03/12/1861. APEJE, Códice Diversos II, v. 19, fls 33 e 34

¹³ MEDEIROS, Ricardo Pinto de. “Política indigenista do período pombalino e seus reflexos nas capitanias do norte da América portuguesa” in MEDEIROS, Ricardo Pinto de e OLIVEIRA, Carla Mary S. **Novo Olhares sobre as capitanias do Norte do Estado do Brasil**. João Pessoa: Editora Universitária, UFPB, 2007. p. 125-159.

¹⁴ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 26.

Barão dos Guararapes afirmara, chamando-os de “desleixados e indiferentes aos seus verdadeiros interesses”. Os índios apresentaram um abaixo-assinado datado de fevereiro de 1864, no qual pedem que o diretor do aldeamento, Lourenço de Albuquerque Maranhão, seja destituído de seu cargo devido a várias injustiças que teria realizado contra a população que deveria defender. O diretor Lourenço é indicado pelos abaixo-assinados como “reconhecido inimigo desta aldeia”, sendo “membro de uma família, que há muito se constituiu o nosso flagelo, o nosso desassossego, a nossa ruína; de uma família, que tem procurado ou desapossar-nos desta terra, que é nossa, ou desforçar-se [sic] de nós por qualquer meio.”

Nesse momento, interessa perceber no documento, dentre outras questões, a acusação dos índios sobre a gerência desonesta do diretor sobre as terras do aldeamento em relação aos arrendamentos, que seriam regidos segundo um acordo anterior realizado com outro diretor.

(...) Um dos nossos diretores, que aqui andou, determinou que *metade do terreno que nos pertence para o lado nascente – podia ser arrendado; porém a outra metade – a do lado poente, era reservada para nossas lavras*; e isto tem sido observado religiosamente por todos os nossos diretores parciais. Mas como procede o senhor Lourenço? Diz alto e bom som – que não está para fazer vontade a caboclos, e *esse terreno destinado aos nossos serviços tem sido arrendado a torto e a direito*, e nem ao menos são requisitadas as posses e serviços dos mesmos índios! Oh! Excelentíssimo senhor! Não há meio mais positivo para nos arredar de nossos domicílios, e concalcar [sic] os nossos direitos. É esse o homem obrigado a zelar e propugnar os seus curatelados! O senhor Lourenço arrendando sem reserva, [...] os rendeiros lhe paguem adiantado! Logo que o senhor Lourenço parece querer visto que outro não tem (...)¹⁵

Em resposta, o diretor parcial se exime das acusações, colocando o arrendamento como um “costume” praticado por seus antecessores em terrenos devolutos.

(...) Não consta aqui que nenhum Diretor Geral dos Índios desse disposições peculiares e relativas à distribuição e destino do terreno pertencente aos mesmos índios, seguindo-se a respeito os precedentes de longa data, neste ponto não me hei apartado do que achei instituído pelo *costume* seguido pelos meus antecessores. Tenho concedido, em terrenos devolutos, onde não há posse feita, nem serviços fundados pelos índios, que sempre foi de estilo ceder-se por arrendamento ou foro; que algumas pessoas aforem esses terrenos e o rendimento que tenho recebido, não só dos terrenos concedidos por mim, como por meus antecessores, e por diminuto que seja tenho aplicado-os a misteres úteis aos trabalhos dos mesmos índios. Tenho comprado ferramenta para o serviço agrícola; e não me pouparei com zelo e solicitude, como felizmente até o presente, a prover em tudo quanto for possível, ao bem estar da aldeia. (...) ¹⁶[grifo meu]

A importância do abaixo-assinado dos Carnijó se apresenta por mostrar uma forma pela qual eles poderiam fazer suas demandas e descontentamentos chegarem às autoridades

¹⁵ Abaixo-assinado e representação dos índios da aldeia de Panema, fev/1864, APEJE, Série Petições Índios, fls. 53 a 57v.

¹⁶ Ofício do diretor parcial da aldeia do Panema, 22/02/1864, APEJE, Série Petições Índios, fls 58 a 67.

superiores, como o diretor geral da província, num momento em que se pretende atestar o seu desinteresse e “desleixo”. Além da questão dos arrendamentos, são expostos outros conflitos vivenciados com o diretor e sua família, como o assassinato de alguns índios que estavam pescando em um rio próximo.

No dia 28 de dezembro de 1849 achávamo-nos pescando em um dos poços, (nos limites de nossa doação) do rio Ipanema, quando o pai, e outros membros da família do senhor Lourenço, deu-nos com uma tropa, a fim de arredar-nos da pescaria, aparecendo por isto um conflito, de que resultou uma morte; e sempre estamos ameaçados por causa de caçadas e pescarias, cujo privilégio reservam somente para si, e seus afeiçoados, de cujo número nem ao menos podemos desejar ser, com medo de traição.¹⁷

Ao que o diretor responde em ofício afirmando que o ódio foi revertido ao seu pai, José Afro de Albuquerque Maranhão, por pessoas que teriam aliciados os índios para escrever a representação contra a sua administração. Continua afirmando que “Os signatários da representação, concitadores dos índios, para desordem pilhagem e morticínio, que contestem a existência dessa lamentável ocorrência com as suas verdadeiras circunstâncias!”¹⁸, pois insiste que a pessoa assassinada foi o subdelegado e que índios seriam os autores do crimes, incitados por algumas lideranças locais. Ao final do documento, o diretor vai apontar quais seriam essas lideranças, homens que estariam causando a ruína do aldeamento do Panema: o diretor anterior, Francisco Cunha, e o vigário da freguesia, Antônio Eustáquio Alves da Silva.

A resposta à representação dos índios é proferida num tom de denúncia pelo diretor acusado em relação a quem ele acredita que estaria trazendo a ruína para o aldeamento. Ao mesmo tempo, em que coloca os índios Carnijó numa situação de passividade, na qual são incitados a escrever a representação. Não é de nosso interesse indicar quais argumentos seriam mais verdadeiros, os dos índios ou os do diretor parcial. Mas, entender as questões referentes às lutas políticas e de influência em relação à administração da aldeia, e como os índios encontraram um espaço legítimo dentro da sociedade para que fossem ouvidas suas demandas e reivindicações, solicitando inclusive a demissão de um diretor que acreditavam ser seu inimigo.

Talvez em resposta às acusações, o diretor parcial Lourenço de Albuquerque Maranhão, defendeu a extinção do aldeamento do Panema por meio da argumentação da mistura entre indivíduos no aldeamento:

(...) Além do expedido *já não há nesta missão índios genuínos*, por que esta raça tem-se de tal modo cruzado com outras, que *quase todos os índios existentes são mestiços e por conseguinte a sua dispersão será mais conveniente que a sua concentração*, por que no último caso não abandonaram a madraçaria, em que vivem, e nem perderam os seus maus hábitos que se irão transmitindo de geração em geração. Enquanto os sentimentos de comisseração que a muitos

¹⁷ Abaixo-assinado e representação dos índios da aldeia de Panema, fev/1864, APEJE, Série Petições Índios, fl 53.

¹⁸ Ofício do diretor parcial da aldeia do Panema, 22/02/1864, APEJE, Série Petições Índios, fl 59.

inspiram esses infelizes não deve prevalecer em presença dos *males que eles trazem a uma Freguesia tão popular como esta*, além do que, sendo o patrimônio dos índios compostos de muitos brejos, não tem estes a cultura desejável para trazer a abundância a este lugar, como o que não aconteceria se eles fossem cultivados e possuídos por particulares, de sorte que além de paz e sossego de seus habitantes, acresce o da fartura e abundância que desta providência traria a este lugar. Expondo a Vossa Excelência o que sinto a tal respeito o faço somente movido pelo desejo que tenho de prosperidade desta Freguesia.¹⁹ [grifos meus]

A questão levantada pelo Diretor Parcial é que na aldeia não existiam mais índios “genuínos” ou “puros”, mas “mestiços”. O diretor fez, então, uma oposição de conceitos fundamental para promover a extinção do aldeamento do Panema, restringindo o acesso dos índios a essas terras. Podemos analisar essa oposição ao perceber que a representação sobre o índio “genuíno” é a de um “indivíduo morador da selva, detentor de tecnologias mais rudimentares e de instituições mais primitivas, pouco distanciado portanto da natureza”²⁰. Enquanto os “mestiços” seriam desprovidos de características físicas e culturais que os diferenciassse dos não-índios, resultado de contatos interétnicos existentes desde o início da colonização, sendo essa a forma pela qual o diretor parcial do Panema se referiu aos índios. Como “mestiços” a sua dispersão seria mais conveniente do que sua concentração, não teriam acesso às terras doadas no século XVIII para o aldeamento. Assim, o diretor parcial conectou em seu discurso a questão da identidade indígena e o acesso ao território, deixando de reconhecer oficialmente esses índios enquanto coletividade.

No entanto, os índios do aldeamento do Panema continuaram a levar suas demandas para a administração local e da província, sendo em alguns momentos representados em favor de seus interesses, como é mostrado em um ofício do diretor geral interino de índios, Francisco Alves Camboim, para o presidente da província, em 1870. Nesse ofício, o diretor geral concorda com o pedido de exoneração do cargo de diretor parcial feito pelo próprio indivíduo ocupante da função, e que fosse substituído por Antônio Victor Correia, “a quem os índios se sujeitam de bom grado pela confiança que nele têm”.²¹ Dessa forma, podemos perceber as negociações entre índios e presidente da província, intermediadas pelo diretor geral, para determinar o próximo administrador de seu território.

De maneira parecida, os índios tentam interceder no mandato de mais um diretor parcial, Adrião Rodrigues de Araújo, que esteve no cargo em 1871. Percebemos essa situação indiretamente, já que nesse momento não houve uma petição ou abaixo-assinado dos índios,

¹⁹ Ofício do Diretor Parcial de Panema, 10/8/1864. APEJE, Códice Diversos II, v.19, fls 75 e 76.

²⁰ OLIVEIRA, João Pacheco de. “A problemática dos ‘índios misturados’ e os limites dos estudos americanistas: um encontro entre antropologia e história” in **Ensaio em Antropologia Histórica**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.p. 115.

²¹ Ofício do diretor geral interino dos índios. APEJE. Coleção Diversos II, volume 19, fls 168-168v.

mas os ofícios no quais o diretor parcial tenta se defender das acusações demonstra as reivindicações dos primeiros. Num ofício de junho de 1871, o diretor parcial aponta as principais dificuldades na direção da aldeia, afirmando que esta é composta de índios “demasiadamente astuciosos, arteiros e afeitos à prática de todos os crimes” e que devido à repressão que impunha a essas atitudes, os índios estariam impugnando a sua nomeação para diretor parcial.²²

No mesmo mês, o diretor geral interino de índios escreveu um ofício para o vice-presidente da província indicando que os problemas dos índios em relação à direção de Adrião Rodrigues de Araújo se devia a “antigas indisposições com a família do mesmo diretor” e mais a frente afirma que o diretor “não é má pessoa e nem me consta que até o presente tenha cometido a menor violência, mas os índios cheios de prevenção, recusam-lhe a devida obediência, a ponto de estarem dispostos a abandonarem a aldeia.”²³ É interessante dar atenção a esses conflitos entre a família de Adrião Araújo e os índios, pois num documento de 1877, onde foram descritos a superfície das terras do extinto aldeamento do Panema (lembramos que fora extinto em 1875), a repartição em lotes e os foreiros da área, conste o nome de Adrião Rodrigues de Araújo como dono de um engenho de rapadura instalado nessas terras. Isto mostra que, com a extinção do aldeamento, o antigo diretor parcial seria um dos beneficiados, pois teria a sua posse reconhecida naquele território, justificando a oposição dos índios a sua administração.

O que podemos concluir desses conflitos entre índios e diretores pela gestão das terras da aldeia, é que os primeiros estavam longe de se constituir enquanto uma população à beira da extinção, desarticulada ou “desleixados e indiferentes” aos seus interesses. Enquanto grupo étnico, diferenciado e com um estatuto jurídico que lhe proporcionaria direitos, os índios do aldeamento do Panema se opuseram à nomeação de indivíduos que teriam entrado em conflito por suas terras, reafirmando seus interesses. Mesmo constituindo-se enquanto uma população mestiça, podemos perceber que sinais externos não são suficientes para agregar sentimento de pertencimento étnico que, no entanto, é evidenciado na busca por seus direitos e demandas, principalmente no que se refere aos seus territórios.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. “Índios, missionários e políticos: discursos e atuações político-culturais no Rio de Janeiro oitocentista” in Rachel Soihet, Maria Fernanda B. Bicalho e Maria de Fátima S. Gouvêa.(organizadoras). **Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

²² Ofício do diretor parcial da aldeia do Panema. 21/06/1871. APEJE. Coleção Diversos II, volume 19, fls. 178-180.

²³ Ofício do diretor geral interino de índios. 23/06/1871. APEJE. Coleção Diversos II, volume 19, fl 183.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

BARTH, Fredrik. “Os grupos étnicos e suas fronteiras” in _____: **O Guru, o iniciador e outras variações antropológicas** (org. Tomke Lask). Rio de Janeiro: ContraCapa, 2000.

BOCCARA, Guillaume. “Mundos Nuevos en las fronteras del Nuevo Mundo: relectura de los procesos coloniales de etnogenesis, etnificación y mestizaje em tiempos de globalización”, **Mundo Nuevo Nuevos Mundos**. E-review UMR 8565.

CUNHA, Manuela Carneiro da. “Política Indigenista no Século XIX” in _____ (org.) **História dos Índios no Brasil**. 2ª. Ed. São Paulo: Cia das Letras, 2002

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Legislação Indigenista no Século XIX: uma compilação (1808-1889)**. São Paulo:Edusp, 1992.

MEDEIROS, Ricardo Pinto de. “Política indigenista do período pombalino e seus reflexos nas capitâneas do norte da América portuguesa” in MEDEIROS, Ricardo Pinto de e OLIVEIRA, Carla Mary S. **Novo Olhares sobre as capitâneas do Norte do Estado do Brasil**. João Pessoa: Editora Universitária, UFPB, 2007.

MINTZ, Sidney. “Culture: an anthropological view”. **The Yale Review**. Yale University Press, 1982

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **Os Índios e a Ordem Imperial**. Brasília: CGDOC/FUNAI, 2005.

OLIVEIRA, João Pacheco de. “Pardos, mestiços ou caboclos: os índios nos censos nacionais no Brasil (1872-1980). In **Horizontes Antropológicos**, ano 3, nº 6. outubro/1997. PPGAS/UFRGS.

OLIVEIRA, João Pacheco de. “A problemática dos ‘índios misturados’ e os limites dos estudos americanistas: um encontro entre antropologia e história” in **Ensaio em Antropologia Histórica**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.

OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). “Uma etnologia dos ‘índios misturados’? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais”. In: **A Viagem da Volta: Etnicidade, Política e reelaboração Cultural no Nordeste Indígena**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004.

WEBER, Max. “Relações Comunitárias Étnicas” in **Economia e Sociedade**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994.

WOLF, Eric. “Prefacio (1997)” in **Europa y la gente sin historia**. México: Fondo de Cultura Económica, 2005.